



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO**

INSTRUÇÃO n.º 16/2018 - SUED/SEED

Implantação e/ou regulamentação da oferta da **Educação em Tempo Integral nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental** nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Superintendente da Educação, no uso das suas atribuições e considerando:

- a Constituição Federal de 1988;
- a Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da outras providências;
- a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
- a Lei nº 18.492, de 25 de julho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação;
- a Lei Federal nº 11494/2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB;
- a Resolução nº 4/2010-CNE/CEB, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica;
- a Resolução nº 07/2010-CNE/CEB, de 14 de dezembro de 2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos;
- a Deliberação nº 02/2018-CEE/PR, de 12 de setembro de 2018, que dispõe de normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- a necessidade de implantação e/ou regulamentação da oferta de Educação em Tempo Integral nos anos iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná, emite a presente

INSTRUÇÃO

1. Caderno de Orientações para a organização da oferta da Educação em Tempo Integral nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação elaborou o Caderno de Orientações para a organização da oferta da Educação em Tempo Integral nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, **Anexo I** desta Instrução, cujo objetivo é subsidiar as redes de ensino que ofertam os anos iniciais do Ensino Fundamental e ensejam a implantação da Educação em Tempo Integral ou a implantação da Ampliação de Jornada, assim como a regularização das ofertas nas instituições em que já ocorrem.

2. Educação em Tempo Integral nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental no Sistema Estadual de Ensino

A Educação em Tempo Integral tem o objetivo de ampliar o tempo, os espaços e as oportunidades de aprendizagem para todos os estudantes, com carga horária de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias, a partir de uma proposta pedagógica que articule e integre as disciplinas curriculares da Base Nacional Comum e outros componentes curriculares que a instituição ou rede de ensino definir. O resumo dessa oferta encontra-se no Anexo II da presente Instrução.

3. Ampliação de Jornada

A Ampliação de Jornada tem o objetivo de ampliar o tempo, diversificar os espaços e as oportunidades de aprendizagem para os estudantes matriculados, com carga horária maior que 4 (quatro) e menor que 7 (sete) horas diárias, a partir de uma Proposta Pedagógica que acrescente à Base Nacional Comum outros componentes curriculares que a instituição ou rede de ensino definir. O resumo dessa oferta encontra-se no Anexo III da presente Instrução.

4. Implantação ou regularização das ofertas de Educação em Tempo Integral e de Ampliação de Jornada

Para implementação ou regulamentação das ofertas de Educação em Tempo Integral ou de Ampliação de Jornada, as instituições deverão protocolar a solicitação junto ao Núcleo Regional de Educação conforme o disposto no Caderno de Orientações para a organização da oferta da Educação em Tempo Integral e Ampliação de Jornada nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.



5. Atribuições dos Núcleos Regionais de Educação

Para efetivação do processo de implantação ou regularização das ofertas, os Núcleos Regionais de Educação deverão:

a) divulgar junto às instituições de ensino que ofertam Ensino Fundamental, Anos Iniciais, o Caderno de Orientações para organização da oferta da Educação em Tempo Integral nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, apresentando a organização da oferta da Educação em Tempo Integral e da Ampliação de Jornada;

b) organizar reuniões com as instituições de ensino que manifestarem interesse nas referidas ofertas ou necessitem regularizá-las, a fim de esclarecer possíveis dúvidas sobre as finalidades, objetivos e especificidades, bem como as diferenças das ofertas;

c) subsidiar teórica e metodologicamente as instituições de ensino quanto à elaboração dos documentos que compõem o processo de solicitação para a referida oferta;

d) receber e analisar os protocolados de solicitação das instituições de ensino à luz dos dispositivos legais;

e) analisar, orientar e emitir Parecer de Legalidade do Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica, incluindo a Proposta Pedagógica Curricular específica da oferta de Educação em Tempo Integral da instituição de ensino, associada à devida Matriz Curricular;

f) analisar, orientar e emitir o Ato Administrativo de aprovação do Regimento Escolar/Adendo Regimental que regulamenta a oferta;

g) instituir, via designação da Chefia do NRE por meio de Ato Administrativo, uma Comissão de Verificação “in loco”, (composta pelas Equipes da Estrutura e Funcionamento, Documentação Escolar e Equipe Pedagógica da Educação Infantil e Anos Iniciais do NRE) para analisar os aspectos pedagógicos e legais, os espaços físicos e a infraestrutura da instituição de ensino solicitante;

h) elaborar, via Comissão de Verificação, Relatório Circunstanciado nos termos da Deliberação n^o 03/13 - CEE/PR que explicita os aspectos pedagógicos da



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO**

organização curricular, funcionamento e estrutura física da solicitante;

i) emitir, por meio da Comissão de Verificação, Laudo Técnico e Termo de Responsabilidade, nos termos da Deliberação nº 03/13 - CEE/PR;

j) encaminhar à SEED/CEF somente o Parecer Técnico Favorável para implantação dos códigos no relatório VLE.

Nos termos explicitados no Caderno de Orientações para organização da oferta da Educação em Tempo Integral nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, a oferta de Ampliação de Jornada, embora não se caracterize como Educação em Tempo Integral, deve seguir as mesmas orientações para implementação ou regularização dessa oferta, sob a orientação do NRE.

Curitiba, 09 de outubro de 2018.

Inês Carnieletto

Superintendente da Educação



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

REGIME INTEGRAL TURNO ÚNICO

Organização e Funcionamento
<ul style="list-style-type: none">• Frequência obrigatória para todos os estudantes matriculados no curso;• Em Ciclos e/ou Seriado;• Matrícula única no SERE;• Carga horária igual ou superior a 7 horas diárias, totalizando no mínimo 1400 horas anuais em, no mínimo, 200 dias letivos;• Todos os dias letivos;• Professores habilitados (de acordo com art. 62 da LDB nº 9394/96);• Livro de Registro de Classe;• Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica, Proposta Pedagógica Curricular considerando a oferta do Regime Integral - Turno Único;• Regimento Escolar considerando a oferta do Regime Integral - Turno Único;• Matriz Curricular (Turno Único) organizada com disciplinas da base nacional comum e parte diversificada articulada aos componentes curriculares, de onde derivam as atividades curriculares, (ANEXO I do Caderno de Orientações), dispostas no Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica e Proposta Pedagógica Curricular da instituição de ensino, com currículo integrado;• Sugestão das atividades curriculares a partir dos Macrocampos cujos códigos já existem no SERE (ANEXO II do Caderno de Orientações).
Organização Curricular
<p style="text-align: center;">Turno Único</p> <ul style="list-style-type: none">• Disciplinas Curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada com os componentes curriculares e suas atividades curriculares.
Matrículas no SERE
<p><i>Cód. - 4038 - ENS FUND 1/5ANO CICLO TEMPO INTEGRAL 3/2</i> <i>Cód. - 4043 - ENS FUND 1/5 ANO CICLO TEMPO INTEGRAL 2/3</i> <i>Cód. - 4046 - ENS FUND 1/5 MULTIANO CICLO INTEGRAL 3/2</i> <i>Cód. - 4042 - ENS FUND 1/5 A/S - TEMPO INTEGRAL (SERIADO)</i> <i>Cód. - 4041 - ENS FUND 1/5 TEMPO INTEGRAL CICLO ÚNICO</i></p>
Avaliação
<ul style="list-style-type: none">• Obrigatoriedade do registro do desenvolvimento do estudante, por meio de parecer descritivo, nota e/ou conceitos, no SERE, em todas as atividades realizadas pelos estudantes;• Todas as atividades curriculares são passíveis de retenção (Base Comum e Parte Diversificada), desde que definida no Regimento Escolar.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

REGIME PARCIAL
TURNO PARCIAL COM AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR

Organização e Funcionamento
<p>A organização em Turno Parcial com Ampliação de Jornada Escolar <u>não se caracteriza regime integral</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Matrícula optativa para o estudante na Ampliação de Jornada Escolar com carga horária maior que 4 horas e inferior a 7 horas diárias;• Duas matrículas: Turno Parcial e Ampliação de Jornada Escolar;• Frequência obrigatória para todos os estudantes matriculados;• Realizada apenas alguns dias da semana;• Professores habilitados;• Livro de Registro de Classe;• Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica, Proposta Pedagógica Curricular e Regimento Escolar considerando a oferta do Turno Parcial com Ampliação de Jornada Escolar;• Obrigatoriedade do registro do desenvolvimento do estudante, por meio de parecer descritivo, nota e/ou conceitos, no SERE, em todas as atividades;• Matriz Curricular organizada com disciplinas da base nacional comum e parte diversificada articulada aos componentes curriculares, de onde derivam as atividades curriculares, (ANEXO V do Caderno de Orientações), dispostas no Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica e Proposta Pedagógica Curricular da instituição de ensino, com currículo integrado;• Sugestão das atividades curriculares a partir dos Macrocampos cujos códigos já existem no SERE (ANEXO II do Caderno de Orientações).
Organização Curricular
<ul style="list-style-type: none">• Turno: Disciplinas Curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada;• Ampliação de Jornada Escolar - atividades curriculares definidas nos Macrocampos, a partir dos componentes curriculares, com carga horária estabelecida pela instituição de ensino,
Matrícula no SERE
<ul style="list-style-type: none">• <i>Matrícula no Turno Parcial</i> Cód. - 4035 - ENS FUND 1/5ANO (SERIADO) POR ANO Cód. - 4025 - ENS FUND 1/5ANO CICLADO 03 + 02ANOS Cód. - 4028 - ENS FUND 1/5ANO CICLADO 02 + 03 ANOS Cód. - 4027 - ENS FUND 1/5ANO CICLO ÚNICO Cód. - 4036 - ENS FUND 1/5ANO MULTISSERIADO E POR ANO
Avaliação
<ul style="list-style-type: none">• Obrigatoriedade do registro do desenvolvimento do estudante, por meio de parecer descritivo, nota e/ou conceitos, no SERE em todas as atividades realizadas pelos estudantes, no Turno Parcial e na Ampliação de Jornada Escolar;• Todas as atividades curriculares são passíveis de retenção (Base Comum e Parte Diversificada), desde que definida no Regimento Escolar.